



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

Rua Manoel Fogaça, 805, - Centro - São Miguel Arcanjo - SP

CEP 18230-000 - Fone/Fax (15) 3279 1986/1815

legislativo@camarasma.sp.gov.br / www.camarasma.sp.gov.br

CONTRATO N.º 03/2022

Processo Administrativo n.º 35/2022

Pregão Eletrônico n.º 01/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N.º 03/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
MIGUEL ARCANJO E A EMPRESA SINO -
CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 67.360.701/0001-02, com sede à Rua Manoel Fogaça, nº 805, Centro, CEP 18230-000, São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Júlio César Buscariol, portador do RG nº 40.319.989-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 329.817.588-96.

CONTRATADA: SINO - CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA constituída na forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº. 56.982.416/0001-07, com sede na TRAVESSA NOSSA SENHORA DO CARMO, JARDIM EUROPA, CEP 13.416-400, na cidade de PIRACICABA, neste ato representado pelo Senhor SERGIO RINALDI ROLIM, portador(a) do RG nº 5.099.707-5 SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob o nº 365.038.868-53 doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo em epígrafe.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – Constitui objeto do presente contrato de serviços de fornecimento e manutenção de Sistemas de Gestão de Processos Legislativos, incluindo sua licença de uso por tempo determinado, hospedagem de dados, suporte, treinamento e customizações necessárias, que serão prestados nas condições e especificações

1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

Rua Manoel Fogaça, 805, - Centro - São Miguel Arcanjo - SP

CEP 18230-000 - Fone/Fax (15) 3279 1986/1815

legislativo@camarasma.sp.gov.br / www.camarasma.sp.gov.br

estabelecidas no Termo de Referência, do Edital e da proposta da CONTRATANTE, os quais se tornam partes integrantes e indissociáveis do contrato.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO:

2.1 – O regime de execução, a forma de fornecimento e de recebimento serão feitos conforme estipulado no Termo de Referência.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE

3.1 – O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze meses) meses, com início na data de 11/08/2022 e encerramento 10/08/2023, prorrogável até 60 (sessenta) meses, na forma das condições estipuladas no Termo de Referência.

4 – CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor global da contratação é de **R\$ 7.200 (sete mil e duzentos reais)**, o qual é composto de:

4.1.1 – O valor mensal da contratação é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), correspondente à licença de uso e suporte, perfazendo o valor total de R\$ 7.200 (sete mil e duzentos reais).

4.2 - Neste valor estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5 – CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será realizado conforme estipulado no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

Rua Manoel Fogaça, 805, - Centro - São Miguel Arcanjo - SP

CEP 18230-000 - Fone/Fax (15) 3279 1986/1815

legislativo@camarasma.sp.gov.br / www.camarasma.sp.gov.br

6 – CLÁUSULA SEXTA: DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

01.126.0001.2094.3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

6.2 – Eventual despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 – São obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA aquelas descritas no Termo de Referência.

8 – CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – A fiscalização será realizada conforme descrito no termo de referência.

9 – CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA: DAS FORMALIDADES LEGAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

Rua Manoel Fogaça, 805, - Centro - São Miguel Arcanjo - SP

CEP 18230-000 - Fone/Fax (15) 3279 1986/1815

legislativo@camarasma.sp.gov.br / www.camarasma.sp.gov.br

10.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/2002, e suas posteriores alterações, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 – As penalidades são aquelas descritas no Termo de Referência

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 – O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 – por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira;

12.2.1 – amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

12.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. com a relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. da quantificação das indenizações e multas e, se for o caso, prova da quitação das mesmas.

12.3 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste contrato, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

Rua Manoel Fogaça, 805, - Centro - São Miguel Arcanjo - SP

CEP 18230-000 - Fone/Fax (15) 3279 1986/1815

legislativo@camarasma.sp.gov.br / www.camarasma.sp.gov.br

ou pela inadimplência, nem impede a CONTRATANTE de exigir os ressarcimentos dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas por aquela.

12.4 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

12.5 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A CONTRATANTE não responde por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, contratuais ou acidentários de eventuais empregados, sócios, ou quaisquer outros que mantenham vínculo empregatício, contratual ou de qualquer outra natureza com a CONTRATADA, cabendo a esta única e exclusivamente a responsabilidade pelos mesmos.

13.2 - Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte conforme definido na norma tributária.

13.3 - Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito das partes de exercê-los a qualquer tempo.

13.4 - Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente contato, desde que compatíveis à Lei 8.666/93, deverá ser objeto de alteração por escrito com anuência de ambas as partes.

13.4 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas de direito público aplicáveis e, subsidiariamente, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, bem como as demais normas e princípios de direito privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

Rua Manoel Fogaça, 805, - Centro - São Miguel Arcanjo - SP

CEP 18230-000 - Fone/Fax (15) 3279 1986/1815

legislativo@camarasma.sp.gov.br / www.camarasma.sp.gov.br

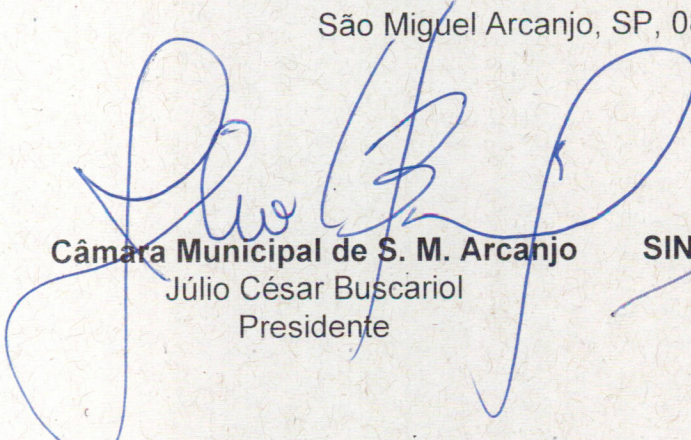
13.5 - É vedada a cessão parcial ou total do presente contrato, bem como a subcontratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

13.6 - Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel Arcanjo-SP para dirimir todas as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

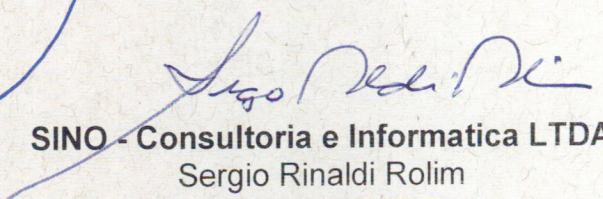
13.7 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

13.8 - Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e testemunhas.

São Miguel Arcanjo, SP, 08 de agosto de 2022


Câmara Municipal de S. M. Arcanjo

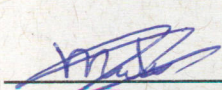
Júlio César Buscariol
Presidente


SINO - Consultoria e Informatica LTDA

Sergio Rinaldi Rolim

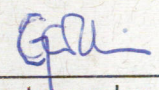
RG: 5.099.707-5

CNPJ: 56.982.416/0001-07

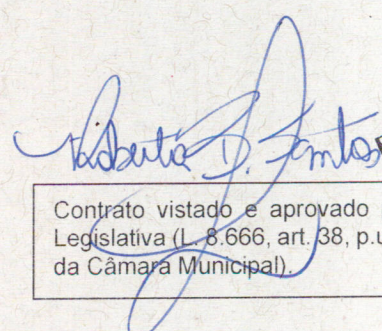

Testemunha

R.G.: 40.349.689-5 SSP/SP

Mateus Sidow de Campos
Auxiliar de Diretoria


Testemunha

R.G.: 23112849.6 SSP/SP


Roberta Barboza Santos
Procuradora Legislativa
OAB/SP 444.262

Contrato vistado e aprovado pela Procuradoria
Legislativa (L. 8.666, art. 38, p.u. e Res. 288/2017
da Câmara Municipal).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

Rua Manoel Fogaça, 805, - Centro - São Miguel Arcanjo - SP

CEP 18230-000 - Fone/Fax (15) 3279 1986/1815

legislativo@camarasma.sp.gov.br / www.camarasma.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo

CONTRATADA: Sino Consultoria e Informática LTDA EPP

OBJETO: Contratação de Sistema Integrado de Gestão de Processos Legislativos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

Rua Manoel Fogaça, 805, - Centro - São Miguel Arcanjo - SP

CEP 18230-000 - Fone/Fax (15) 3279 1986/1815

legislativo@camarasma.sp.gov.br / www.camarasma.sp.gov.br

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Miguel Arcanjo, 08 de agosto de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Júlio César Buscariol

Cargo: Presidente

CPF: 329.817.588-96

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Júlio César Buscariol

Cargo: Presidente

CPF: 329.817.588-96

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Júlio César Buscariol

Cargo: Presidente

CPF: 329.817.588-96

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: SINO - CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

Cargo: Sócio/Administrador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

Rua Manoel Fogaça, 805, - Centro - São Miguel Arcanjo - SP

CEP 18230-000 - Fone/Fax (15) 3279 1986/1815

legislativo@camarasma.sp.gov.br / www.camarasma.sp.gov.br

CPF: 365.038.868-53

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Júlio César Buscariol

Cargo: Presidente

CPF: 329.817.588-96

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Hélio Teodoro Novembrini Neto

Cargo: Auxiliar de diretoria

CPF: 427.989.858-89

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de contrato

Nome: Ireno Carlos Rodrigues Abrão Junior

Cargo: Auxiliar de diretoria

CPF: 417.786.578-85

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

Rua Manoel Fogaça, 805, - Centro - São Miguel Arcanjo - SP

CEP 18230-000 - Fone/Fax (15) 3279 1986/1815

legislativo@camarasma.sp.gov.br / www.camarasma.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo

CNPJ Nº: 67.360.701/0001-02

CONTRATADA: SINO - CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº: 56.982.416/0001-07

CONTRATO Nº: 03/2022

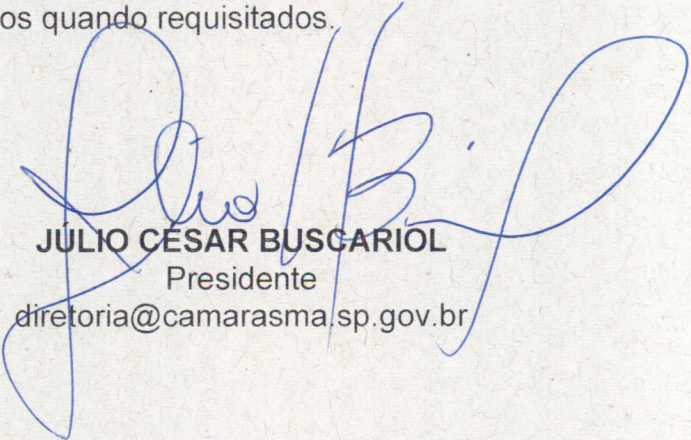
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2022

VIGÊNCIA: 11/08/2022 à 10/08/2022

OBJETO: Contratação de Sistema Integrado de Gestão de Processos Legislativos.

VALOR (R\$): 7.200,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.


JÚLIO CÉSAR BUSCARIOL

Presidente

diretoria@camarasma.sp.gov.br